DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL n. 1.539- DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especial e Suplementar que especifica e da outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou; e, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, os |Creditos Suplementares Especial e Suplementar abaixo descritos, com as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 360,03, conforme previsto na Lei Orçamentária n. 1.525/2021, destinados a aquisição de equipamentos – Recurso Estadual FEAS, com cobertura por Excesso de Arrecadação, sendo:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2076.0000–MANUT. ASSISTÊN. SOCIAL GERAL
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT.PERMAN,Evento2..... R$ 360,03

II - Crédito Adicional Suplementar, nos termos da Lei Municipal Orçamentária n. 1.525/2021, no valor de R$. 86.000,00(oitenta e seis mil reais), que serão destinados as despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, sendo:

a)- Suplementação : 02 04 04 FUNDEB
12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% -
3.1.90.11.00 VENC.VANT FIXAS-PES.CIVIL/ 02..... R$ 78.000,00
02 TRANSF CONVÊNIOS ESTAD-VINCULADOS
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE
12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% - CRECHE
3.1.91.13.00 OBR PATRON- INTRA OFSS-02..... R$. 8.000,00
b)- Cobertura: Redução: 02 04 04 FUNDEB
12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% - EJA –
3.1.90.11.00 VENC VANT.FIXAS–PES.CIVIL-02..... R$. 30.000,00
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGIST/Prof.Educação
12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% -
3.1.91.13.00 OBRIG.PATR.-INTRA OFS-02 ..... R$. 10.000,00
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG./Prof.Educação
12.361.0017.2123.0000 FUND 70% - FUNDAMENTAL –
3.1.90.96.00 RES DESP PES REQUIS..02..... R$. 46.000,00

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Outubro de 2022
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....

Decretos

DECRETO n. 057/2022 - DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Abre no orçamento vigente, Créditos Adicionais Especial e Suplementar que especifica e da outras providências

Vagner Alves de Lima, Prefeito Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou; e, eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, devidamente autorizados pela Lei Municipal n. 1.539/2022, os |Créditos Adicionais ao Orçamento Vigente, Especial e Suplementar abaixo descritos, com as seguintes dotações:

I - Crédito Adicional Especial, no valor de R$. 360,03, conforme previsto na Lei Orçamentária n. 1.525/2021, destinados a aquisição de equipamentos – Recurso Estadual FEAS, e, com cobertura por Excesso de Arrecadação, sendo:

02 06 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2076.0000–MANUT. ASSISTÊN. SOCIAL GERAL
4.4.90.52.00 - EQUIP MAT.PERMAN,Evento2..... R$ 360,03

II - Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$. 86.000,00(oitenta e seis mil reais), que serão destinados as despesas com Pessoal Civil e Obrigações Patronais, sendo:

a)- Suplementação : 02 04 04 FUNDEB
12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% -
3.1.90.11.00 VENC.VANT FIXAS-PES.CIVIL/ 02..... R$ 78.000,00
02 TRANSF CONVÊNIOS ESTAD-VINCULADOS
271 000 EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE
12.365.0017.2119.0000 FUNDEB 70% - CRECHE
3.1.91.13.00 OBR PATRON- INTRA OFSS-02..... R$. 8.000,00
b)- Cobertura: Com Redução: 02 04 04 FUNDEB
12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% - EJA –
3.1.90.11.00 VENC VANT.FIXAS–PES.CIVIL-02..... R$. 30.000,00
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGIST/Prof.Educação
12.366.0017.2129.0000 FUNDEB 70% -
3.1.91.13.00 OBRIG.PATR.-INTRA OFS-02 ..... R$. 10.000,00
261 000 EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAG./Prof.Educação
12.361.0017.2123.0000 FUND 70% - FUNDAMENTAL –
3.1.90.96.00 RES DESP PES REQUIS..02..... R$. 46.000,00

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 11 de Outubro de 2022
Vagner Alves de Lima
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação nos locais de costume, Site e DO do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
Chefe do Setor de Administração

.....